



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A LIESB – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E EXECUÇÃO DO CONCURSO DOS DESFILES DO CARNAVAL DE RUA DE BRAGANÇA PAULISTA DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 – Centro – CEP 12.914-001, em Bragança Paulista – SP. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal cédula de identidade de Registro Geral nº 4.296.705-3, inscrito no CPF/MF sob nº 335.726.078-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **LIESB – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.929.089/0001-63, com sede à Avenida dos Imigrantes nº 3980 – Bairro Matadouro, em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **CLEBER CENTINI CASSALI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 14 538 849, inscrito no CPF 045 621 988 93, residente e domiciliado à Rua Aparecida Maria de Deus 236 – Jardim Primavera, Bragança Paulista-SP, por interesse público, resolvem firmar o presente **Termo de Colaboração**, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida nos artigos 31 e 32, “caput” da Lei Federal nº 13.019, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016 Processo Adm. Nº 6/2023, e Plano de Trabalho, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a conjugação de esforços destinados à Organização e Realização Artística do Concurso e dos Desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2024, visando incentivar a comunidade local e regional a conhecer e participar da cultura carnavalesca de Bragança Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

As especificações das etapas relacionadas ao presente Termo de Colaboração, de interesse comum dos partícipes, estão devidamente descritas no Plano de Trabalho, assim como o Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro, contendo suas fases e etapas de evolução, que são partes integrantes deste Termo para todos os fins de direito, obrigando os partícipes em todos os seus termos.

Para a consecução do objeto deste Termo, a LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, elaborou o Plano de Trabalho em parceria com o Município em conformidade com a Legislação vigente e suas alterações.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

A coordenação das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento, será exercida pela LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista e pela Comissão de Carnaval, nomeada por Portaria do executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou parcial, nos limites de suas responsabilidades descritas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

São obrigações do MUNICÍPIO:

Disponibilizar infraestrutura, espaço físico adequado, instalações e equipamentos necessários para os desfiles Carnavalescos, ficando acordado que serão utilizadas para esta finalidade as dependências do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa “Posto de Monta”, situado na Avenida Dr. Fernando Costa em Bragança Paulista – SP;

Disponibilizar pessoal técnico e equipamentos para execução dos serviços que demandem as atividades de instalações estruturais no local e entorno da “Posto de Monta”;

Efetuar em tempo hábil, a transferência dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho, à LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, nas formas estabelecidas no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade;

Fornecer para a LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;

Analisar a prestação de contas apresentada pela LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista;

Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas deste Termo de Colaboração;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste Termo de Colaboração, bem como emissão de parecer técnico sobre a prestação de contas final apresentada pela LIESB.

São obrigações da LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista:

A LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, ficará responsável pela inscrição das Escolas de Samba e Blocos para o Concurso dos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2024 e prestará assistência às suas afiliadas no disciplinamento dos desfiles;

Promover a execução do objeto do Termo de Colaboração, na forma e prazos estabelecidos;

Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto;

Garantir a conclusão do objeto no prazo de vigência do Termo de Colaboração;

Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

Prestar conta total do recurso recebido, até 90 (noventa) dias após o término do carnaval 2024, seguindo as normas da legislação vigente com comprovação de pesquisa de preço através da apresentação de 03 (três) orçamentos;

Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto do Termo de Colaboração;

Manter o MUNICÍPIO informado sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do Termo de Colaboração e não estabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do MUNICÍPIO;

Devolver o saldo dos recursos não utilizados, mediante depósito na conta bancária do MUNICÍPIO;

Assumir inteira responsabilidade pelo seu quadro de pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD, quanto à utilização de músicas, Juizado de Infância e Adolescência quanto à participação de menores na apresentação das escolas de samba e blocos, Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil quanto ao uso de espaços públicos;

Responsabilizar-se por eventuais danos às obras, equipamentos ou espaços nos quais os eventos do objeto sejam realizados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá início no dia 16 de janeiro de 2024, data da sua assinatura, e término no dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A coordenação deste Termo de Colaboração, será realizada pela Comissão de Carnaval que se responsabilizará pela boa e regular gestão do objeto, assumirá atribuições,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

responsabilidades e obrigações, bem como coordenará a apresentação dos relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) serão custeados pelo MUNICÍPIO e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da dotação orçamentária: 09.01.00.0032.3.3.50.41.00 – Contribuições.

Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto do Termo de Colaboração;

A LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no plano de trabalho, conforme projeto aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os recursos para execução do presente Termo de Colaboração R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), alocados na Funcional Programática, para atender a natureza de despesa de Organização Artística e Execução do Concurso dos Desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2024, serão transferidos pelo MUNICÍPIO à LIESB em uma única parcela conforme Plano de Trabalho, a qual deverá ser imediatamente depositada em conta específica aberta pela LIESB, e aplicadas no mercado financeiro, sendo permitidos saques somente para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho e segundo a legislação pertinente, através de transferência eletrônica.

CLÁUSULA NONA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previsto em parcela única até o dia 16 de janeiro de 2024, que serão repassadas a LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, de acordo com o cronograma de desembolso constantes no Plano de Trabalho.

Responderá particular e solidariamente das obrigações assumidas pela LIESB – Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista em virtude deste Termo de Colaboração, o Senhor Cleber Centini Cassali, solteiro, portador da cédula de identidade 14 538 849, inscrito no CPF 045 621 988 93, residente e domiciliado à Rua Aparecida Maria de Deus nº 236 – Jardim Primavera, Bragança Paulista-SP.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias, casos omissos ou quaisquer questões oriundas advindas desta relação jurídica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

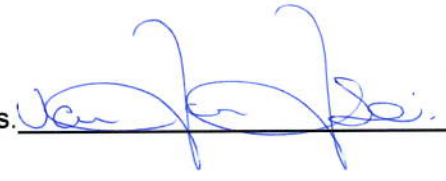
Bragança Paulista, 16 de janeiro de 2024.


Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

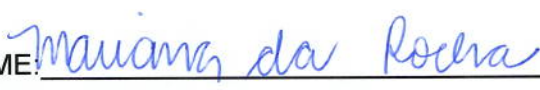

CLEBER CENTINI CASSALI
Presidente da LIESB

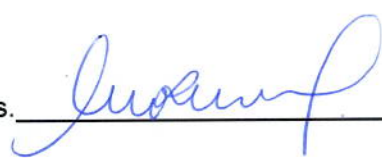
Testemunhas:

NOME: Vanessa Nogueira da Silva

Ass. 

CPF nº 274.884.938-85

NOME: 

Ass. 

CPF: 